



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



LEI Nº 1.906 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL VETOU, A CÂMARA MUNICIPAL REPROVOU O VETO E O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU, PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO §7º, DO ART. 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Revoga o § 1º do Art. 108 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Art. 2º Altera o § 3º do Art. 108 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

§ 3º É permitida a conversão de licença-prêmio em espécie, desde que atendido o interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, e em caso de rescisão contratual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 03 de Agosto de 2020.

Ver. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente